



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura@sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P.71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi - Paraná



APROVADO EM 20/06/2005
POR UPALE M. BODE
C.B.

1300/05

PROJETO DE LEI Nº

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel urbano à FUNDEPAR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, dispensada a concorrência pública, o imóvel urbano constituído pela Quadra de terras n.º 10 Remanescente Jardim Tropical/Quadra 55 Remanescente Parque Residencial Alvamar II (Subdivisão das quadra 10 do Jardim Tropical e da quadra 55 do Parque Residencial Alvamar II), com área de 7.728,08 m2., situadas neste Município, ao **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ - FUNDEPAR**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo único – O imóvel descrito no “caput” deste artigo, destinar-se-á à edificação de uma Unidade Escolar.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de maio de 2005.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

